PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

LEI Nº 451/99 De 01 de dezembro de 1999

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social (F.M.P.A.S.), para o exercício de 2000, e dá outras providências."

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social- FMPAS do município de Batayporã-MS, para o exercício de 2000, estima a Receita e fixa as Despesas em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2 –A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais, transferências da União e do Estado, transferência do Município, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1-RECEITAS CORRENTES

1.1- Receita Patrimonial	R$	5.000,00
1.3- Tranferências Correntes	R$	320.000,00
Soma das Receitas Correntes	R$	325.000,00

2- RECEITA DE CAPITAL

2.1- Transferências de Capital	R$	73.000,00
2.2- Outras Receitas de Capital	R$	2.000,00
Soma das Receitas de Capital	R$	75.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA..... .R$ 400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.000.00.00	Receitas Correntes.....			325.000,00
1.300.00.00	Receita Patrimonial			5.000,00
1.320.00.00	Receita Imobiliária		5.000,00	
1.700.00.00	Receitas Correntes			320.000,00
1.710.00.00	Trasf. Intragovernamentais		50.000,00	
1.730.00.00	Tranf. De Instituições Privadas		5.000,00	
1.750.00.00	Transferências à Pessoas		5.000,00	
1.760.00.00	Transferência de Convênio			260.000,00
1.761.00.00	Convênio com a União		240.000,00	
1.762.06.00	Outros Convênios		20.000,00	
2.000.00.00	Receitas de Capital			75.000,00
2.400.00.00	Transferência deCapital			73.000,00
2.410.00.00	Transf. Intragovernamentais			73.000,00
2.413.00.00	Transf. do Município		30.000.00	
2.470.00.00	Transferência de Convênio		30.000,00	
2.470.00.00	Transf. de Convênios		13.000.00	
2.500.00.00	Outra Receitas de Capital			2.000,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA **400.000,00**

Art. 3º - A despesa será efetuada seguindo a discriminação constante dos anexos integrantes com o seguinte desdobramento:

3- DESPESAS CORRENTES

3.1- Despesas de Custeio.....R$ 315.000,00
3.2- Transferências Correntes.....R$ 10.000,00
Soma das Despesas Correntes.....R$ 325.000,00

4- DESPESA DE CAPITAL
4.1- Investimentos.....R$ 75.000,00
Soma das Despesas de Capital.....R$ 75.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....R$ 400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
C.G.C. 03.505.013/0001-00

3.0.0.0	DESPESAS DE CORRENTES		325.000,00
3.1.0.0	Despesas de Custeio		315.000,00
3.1.1.1	Pessoal	27.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	160.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos	128.000,00	
3.2.0.0	Transferências Correntes		10.000,00
3.2.3.0	Transferências a Instituição Privada	2.000,00	
3.2.5.0	Transferências à Pessoas	6.000,00	
3.2.6.0	Encargos da Dívida Interna	2.000,00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		**325.000,00**

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL 75.000,00
4.1.0.0- Investimentos 75.000,00
TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIA R$ 400.000,00

POR FUNÇÃO DO GOVERNO
15- Assistência e Previdência.....R$ 400.000,00
TOTAL GERAL..... R$ 400.000,00

Art. 4º - Fica o Poder executivo autorizado a:
I- abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do presente Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, 43 e 66 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 01 de dezembro de 1999.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e fixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças